



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

### **REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 825/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências”.

**DE AUTORIA: ADÉLIA DE SOUZA CORADO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ**, faço saber que a Câmara Municipal de Corrente aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica denominada a Margem esquerda da BR 135 Km do Bairro Fernando Carlos Cavalcante, da Ponte do Rio Corrente até a entrada principal do Bairro Vermelhão em Homenagem ao Sr. JOSÉ ALVES DE BARROS FILHO.

#### **I - RUA VÔ ZUZINHA.**

**Art.2º** Ficando autorizado o município, a utilizar a referida denominação em todos os documentos públicos referente aquela Via Pública municipal.

**Art.3º.** A presente Lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dois Irmãos, Corrente-PI, 16 de junho de 2025.

FILEMON JOSE FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA  
PARANAGUA:05892086836

Assinado de forma digital por  
FILEMON JOSE FRANCISCO DE SOUZA  
NOGUEIRA PARANAGUA:05892086836  
Dados: 2025.06.20 08:59:25 -03'00'

**FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Id:089B942FA26AF225



| EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025-005/2025<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025<br>MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 |                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO:                                                                                                                      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.                                                        |
| CONTRATANTE:                                                                                                                 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL                                                                                                   |
| CONTRATADO:                                                                                                                  | D M CARVALHO BRITO LTDA                                                                                                                                                      |
| CNPJ (CONTRATADO):                                                                                                           | 00.394.768/0001-97                                                                                                                                                           |
| VALOR:                                                                                                                       | R\$ 48.465,35 (QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)                                                                          |
| VIGÊNCIA:                                                                                                                    | 12 MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO                                                                                                                        |
| FONTE DOS RECURSOS:                                                                                                          | FONTE DOS RECURSOS: FMAS/FNAS E OUTROS, NO ELEMENTO DE DESPESAS 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.                                                                                |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:                                                                                                         | SERÁ REGIDA PELAS NORMAS FIXADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025, E PELA LEI 14.133/21, DE 1 DE ABRIL DE 2021, E LEGISLAÇÃO POSTERIOR, QUE O SUPLEMENTAM NO QUE FOR OMISSO |
| ASSINATURA (CONTRATANTE):                                                                                                    | ANA PAULA LIRA CARVALHO                                                                                                                                                      |
| ASSINATURA (CONTRATADO):                                                                                                     | DARTCYLENE MOURA CARVALHO BRITO                                                                                                                                              |
| DATA DA ASSINATURA:                                                                                                          | 20 DE JUNHO DE 2025                                                                                                                                                          |

Id:07384EB744E0F226



| EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025-006/2025<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025<br>MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 |                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO:                                                                                                                      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSA MUNICIPALIDADE.                                                        |
| CONTRATANTE:                                                                                                                 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL                                                                                         |
| CONTRATADO:                                                                                                                  | EDIZAN A L LEMOS COMÉRCIO LTDA                                                                                                                                               |
| CNPJ (CONTRATADO):                                                                                                           | 46.200.222/0001-59                                                                                                                                                           |
| VALOR:                                                                                                                       | R\$ 64.354,10 (SESENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)                                                                                    |
| VIGÊNCIA:                                                                                                                    | 12 MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO                                                                                                                        |
| FONTE DOS RECURSOS:                                                                                                          | FONTE DOS RECURSOS: FMAS/FNAS E OUTROS, NO ELEMENTO DE DESPESAS 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.                                                                                |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:                                                                                                         | SERÁ REGIDA PELAS NORMAS FIXADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025, E PELA LEI 14.133/21, DE 1 DE ABRIL DE 2021, E LEGISLAÇÃO POSTERIOR, QUE O SUPLEMENTAM NO QUE FOR OMISSO |
| ASSINATURA (CONTRATANTE):                                                                                                    | ANA PAULA LIRA CARVALHO                                                                                                                                                      |
| ASSINATURA (CONTRATADO):                                                                                                     | EDIZAN AGUIAR LOUZEIRO LEMOS                                                                                                                                                 |
| DATA DA ASSINATURA:                                                                                                          | 20 DE JUNHO DE 2025                                                                                                                                                          |

Id:167C4AE349CEF1B2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**  
LEI ORDINÁRIA Nº 825/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a denominação de rua pública e dá outras providências."  
DE AUTORIA: ADÉLIA DE S.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ**  
a Câmara Municipal de Corrente aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica denominada a Margem esquerda da BR 135 Km do Bairro Cavalcante, da Ponte do Rio Corrente até a entrada principal do Bairro Homenagem ao Sr. JOSÉ ALVES DE BARROS FILHO.

**I - RUA VÔ ZUZINHA.**

**Art.2º** Ficando autorizado o município, a utilizar a referida denominação em documentos públicos referente aquela Via Pública municipal.

**Art.3º.** A presente Lei, entrará em vigor na data da sua publicação, não havendo disposições em contrário.

Palácio Dois Irmãos, Corrente-PI, 16 de junho de 2025.

FILEMON JOSE FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA  
PARANAGUA:05892086836  
Assinado de forma digital por  
FILEMON JOSE FRANCISCO DE SOUZA  
NOGUEIRA PARANAGUA:05892086836  
Data: 2025.06.20 08:59:25 -03'00'

**FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Id:12527A7A3130F1B5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
LEI ORDINÁRIA Nº 826/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a instituição de uma Semana de Inclusão Itinerante no município de Corrente, Piauí, e dá outras providências."  
DE AUTORIA: ROSIVÂNIA RIBEIRO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ**  
saber que a Câmara Municipal de Corrente aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** O projeto de Lei Municipal 002/ 2025, objetiva determinar a elaboração do calendário anual, como SEMANA DA INCLUSÃO ITINERANTE, no âmbito da Prefeitura Municipal de Corrente-PI.

**Art.2º** O município de Corrente, realizará a SEMANA DA INCLUSÃO ITINERANTE, através das secretarias de saúde, educação, tecnologia e desenvolvimento social e cidadania.

**Art.3º** A SEMANA DE INCLUSÃO ITINERANTE, tem como objetivo apoiar e garantir através de serviços, os direitos da pessoa com deficiência.

A Semana de Inclusão Itinerante aos direitos da pessoa com deficiência tem como objetivos:

I - Promover a conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da pessoa com deficiência suas características, habilidades e potencialidades;

II - Disseminar informações relevantes e atualizadas sobre a deficiência para a sociedade em geral, profissionais de diversas áreas e familiares;

III - Fomentar a inclusão social, educacional e profissional das pessoas com deficiência;

IV - Estimular a criação e o aprimoramento de políticas públicas voltadas para pessoas com algum tipo de deficiência e suas famílias;

(Continua na página seguinte)